DIÁRIO OFICIAL

Nº 4585 VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 23.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	24
ATOS DO LEGISLATIVO	27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.357, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 169.080,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado a complementar os recursos necessários ao pagamento dos serviços continuados de fiscalização eletrônica de trânsito (radares) já instalados e em funcionamento no Município de Vilhena/RO, garantindo a continuidade dos serviços e a regularidade dos pagamentos, em conformidade com a legislação vigente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.332/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 169.080,00 (cento e sessenta e nove mil e oitenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 169.080,00

TOTAL.....R$ 169.080,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 15010000 Material de Consumo R$ 169.080,00

TOTAL.....R$ 169.080,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	17.445.822,38	22.019.702,12	2,21 %

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.358, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 97.139,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, mediante reforço de dotação orçamentária com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento continuado dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito (radares) já instalados e em funcionamento no Município de Vilhena/RO; e

CONSIDERANDO que a medida visa garantir a continuidade dos serviços, a regularidade dos pagamentos e o adequado funcionamento dos equipamentos, essenciais ao monitoramento do trânsito, à segurança viária e ao cumprimento das normas de circulação no Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência na aplicação dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.332/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R$ 97.139,00 (noventa e sete mil e cento e trinta e nove reais), a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 97.139,00

TOTAL..... R$ 97.139,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 97.139,00

TOTAL..... R$ 97.139,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 23 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.359/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON KLIPEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.430/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de outubro de 2026, à servidora Adriana Karine Perazoli Marcon Klipel, matrícula 17934, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Física Escolar e Recreação, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.360/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR MARCELO DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.492/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026, ao servidor Marcelo de Freitas, matrícula 4269, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão Pública, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “c” do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.361/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA JOSILENE ACCIARI BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.260/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2026, à servidora Josilene Acciari Barbosa, matrícula 15299, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.362/2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 5301/2026/SGOV/DEPGI, do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 352/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, da servidora Sueli Aparecida de Paula Pereira, matrícula 682, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial XVII, com ônus para o Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.363/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA ANA DE SOUZA NETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.145/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 26 de outubro de 2026, da servidora Maria Ana de Souza Neta, matrícula 5908, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA PLATAFORMA GOVERNO DIGITAL E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a implantação da plataforma Governo Digital como instrumento de modernização administrativa, ampliação do acesso aos serviços públicos e digitalização dos procedimentos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todos os servidores públicos municipais estejam devidamente cadastrados e habilitados para utilizar os serviços disponibilizados em ambiente digital;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada das Secretarias e unidades administrativas para garantir a efetiva utilização das ferramentas digitais disponibilizadas pelo Município; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.766/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Os Secretários Municipais e os titulares dos demais órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão determinar, no âmbito de suas respectivas estruturas, que todos os servidores públicos sob sua responsabilidade realizem o cadastramento individual na plataforma

Governo Digital do Município de Vilhena.

§ 1º A determinação abrange os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e demais agentes públicos em exercício nas respectivas unidades administrativas.
§ 2º O cadastramento deverá ser realizado individualmente pelo próprio usuário, mediante utilização de seus dados pessoais e de endereço eletrônico válido, sendo vedado o compartilhamento de contas ou credenciais de acesso.
Art. 2º Para a realização do cadastro, os servidores deverão acessar o portal oficial da plataforma Governo Digital, disponível no endereço eletrônico: https://governodigital.vilhena.ro.gov.br/
Parágrafo único. As orientações para criação da conta e realização do primeiro acesso encontram-se disponíveis no tutorial publicado na própria página, por meio da opção “como realizar a criação de conta p/ primeiro acesso”, devendo os servidores observar as instruções ali estabelecidas.
Art. 3º O cadastramento deverá ser concluído no prazo, de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Instrução Normativa.
§ 1º Os Secretários Municipais e os titulares das unidades administrativas deverão dar ciência imediata desta determinação a todos os servidores sob sua responsabilidade, orientar quanto ao procedimento de cadastramento e acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido.
§ 2º Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais deverão ser identificadas e comunicadas tempestivamente, com indicação das providências necessárias à sua solução.
Art. 4º Encerrado o prazo previsto no art. 3º, cada Secretário Municipal e titular de unidade administrativa deverá encaminhar à Corregedoria-Geral do Município relatório circunstanciado sobre o cumprimento desta determinação no âmbito de sua estrutura.
§ 1º O relatório deverá informar:
I - a confirmação do cumprimento da determinação por todos os servidores da respectiva unidade;
II - a identificação nominal somente dos servidores que não tenham realizado o cadastramento, com indicação da situação verificada;
III - a identificação nominal dos servidores que, após regularmente cientificados e orientados, tenham manifestado recusa ou demonstrado resistência injustificada ao cumprimento da determinação;
IV - a descrição das dificuldades técnicas, operacionais ou de outra natureza que eventualmente tenham impedido a conclusão do cadastro, acompanhada das providências adotadas.

§ 2º A indicação de recusa ou resistência de servidor deverá estar fundamentada em fatos e devidamente registrados, não sendo suficiente a mera ausência de cadastramento para caracterizar insubordinação ou outra infração funcional.
§ 3º Os casos de impossibilidade técnica, ausência justificada ou outra circunstância relevante deverão ser individualizados, de modo a distinguir situações justificáveis de eventual descumprimento injustificado.
Art. 5º Compete à Corregedoria-Geral do Município avaliar as situações que, em tese, possam caracterizar descumprimento injustificado de dever funcional, adotando, quando cabível, as providências pertinentes, observadas as competências legais, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 6º Os Secretários Municipais e os demais titulares de unidades administrativas são responsáveis pela divulgação, orientação, acompanhamento e prestação das informações previstas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das atribuições próprias dos demais órgãos municipais.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Thiago Roberto Graci
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 139 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28 com sede na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 02, Bairro Alto Alegre, na cidade de CASCAVÉL/PR, tendo como representante o Sr. JAQUELINE ALVES COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESP/PR e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de CASCAVEL/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ- 34.772.843/0001-28

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R$ Unt	R$ Tt.
91.	Dipirona sódica 500mg/ml Solução injetável 2ml. CATMAT: 268252	AMPOLA	FARMACE	10.000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
	TOTAL					R$ 9.800,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
13.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	1.125
14.	Espironolactona 10mg/ml frasco 50ml. CATMAT: 387435	FRASCO	375
64.	Beclometasona, dipropionato 50mcg spray 200 doses. CATMAT: 346586	FRASCO	30
74.	Cianocobalamina + Tiamina + Piridoxina + Dexametasona 5.000mcg + 100 + 100mg + 4mg Solução injetável 2ml (conjunto com 02 ampolas). CATMAT: 270814	CONJUNT O	3.000
75.	Ciclopentolato, cloridrato 1% (10mg/ml) Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272134	FRASCO	100
79.	Cloranfenicol 1g pó liófilo p/ injetável. CATMAT: 335100	FRASCO	200
85.	Cumarina + Heparina 5mg/ml + 50UI/ml frasco 240ml. CATMAT: 342734	FRASCO	250
94.	Etossuximida 50mg/ml frasco 120ml. CATMAT: 272792frasco 120ml. CATMAT: 272792	FRASCO	1.000
95.	Fenoterol, bromodrato 5mg/ml - 20ml gotas. CATMAT: 396471	FRASCO	1.000
97.	Fluoresceína 1% Solução oftálmica 5ml. CATMAT: 272944	FRASCO	300
119.	Nitrofurazona 0,2% (2mg/g) pomada 500g. CATMAT: 268274	POTE	800
122.	Oxibutinina 1mg/ml, xarope 120ml. CATMAT: 272328	FRASCO	600
125.	Promestrieno Concentração: 10 MG/G Forma Farmacêutica: Creme Vaginal 10mg/g 30g	tubo	100
129.	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização 10ml	frasco	300
130.	Tetracaína, cloridrato + Fenilefrina, cloridrato + Ácido ascórbico 1% + 0,1% +15mg solução oftálmica estéril 10ml. CATMAT:	frasco	200

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 17. PAGAMENTO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):
O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.
As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68° da Lei 14.133/21.
A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de
penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I= (6%/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.
Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.
No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva entregado objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):
Do Registro de Preços:
Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.
A solicitação do órgão participante deverá conter:
a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).
Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:
Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.
A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde.
A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.
A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.
A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.
Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:
a) Fundo Municipal de Saúde;
b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº
9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
– Lote e validade dos itens;
– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para
fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim
América, neste município de Vilhena/RO.
Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.
Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21):
Os materiais serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de recebimento, materiais penso, insumos, produtos para a saúde e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo.
Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem,também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.
Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência / Edital e conseqüente aceitação do recebimento provisório.
A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:
Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.
Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.
A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.
Os medicamentos / materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.
Rotulagem e Bulas: todos os materiais itens/produtos deverão ter no(s) rótulo(s) e bula(s) todas as informações em língua portuguesa, conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe.
O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está
instalada.
Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade de acordo com os quantitativos no ato da entrega:
a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;
b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de
análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº6360/76 e de seu
regimento.
Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.
Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.
Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
DA GARANTIA (Art. 40, § 1°, Inciso III da Lei nº 14.133/21):
A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
14.3. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS
Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21:
Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.
Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - CAF / MANDADO /REQUERIMENTO
ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;

FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS
ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CER
ÓRGÃO: 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA
ÓRGÃO: 14–SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Art. 92°, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021:
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4° da Lei nº 14.133/21);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5° da Lei nº 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3° e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);
e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3°e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº14.133/21).
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 deste Instrumento termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei n° 14.133/21).
A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6° da Lei n° 14.133/21).
As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7° da Lei n° 14.133/21).
O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8° da Lei nº 14.133/21).
Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).
A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133/21).
A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento termo de referencia requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal Saúde- SEMUS.
Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28 com sede na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 02, Bairro Alto Alegre, na cidade de CASCAVÉL/PR, tendo como representante o Sr. JAQUELINE ALVES COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESP/PR e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de CASCAVEL/PR.

WAGNER WASCZRUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

JAQUELINE ALVES COSTA
NOVA OESTE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 65/2026
PROCESSO ADM Nº 380/2026 – IPMV

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 67.204/2026, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados: Aquisição de itens de monitoramento, utensílios domésticos e bandeiras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O valor total estimado para contração é de R$ 19.123,22 (Dezenove mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos).
Data de início para apresentação de propostas: 26/10/2026 às 09h30min (horário de Brasília)
Data da sessão: 03/11/2026
Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.
Horário da fase de lances: 09h:30min ás 15h: 30min (horário de Brasília).
O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 23 de outubro de 2026.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 60 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 242/2025

Processo Administrativo n.º 17867/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA. CNPJ n.º 63.750.350/0001-95.
Objeto: prorrogação do Contrato n.º 242/2025.
Valor: R$ 71.040,84 (setenta e um mil quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 26.08.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2026

Processo Administrativo n.º 96380/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. CNPJ n.º 24.321.932/0001-02.

Objeto: aquisição de mobiliário escolar (conjunto para professor), que será viabilizada através Convênio nº 075/2026/PGE e contrapartida do Município, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) proporcionando um ensino de alto nível e melhor qualidade de vida aos alunos, conforme demanda levantada pelo Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Notas de Empenho nºs 4154 e 4155/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2026/SEMED, constantes no Processo Administrativo n.º 96380/2026.

Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Prazo: entrega em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Data: 25.09.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2026

Processo Administrativo n.º 89388/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ n.º 11.680.906/0001-10.
Objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (computador desktop), a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino, através de recursos de emendas parlamentares do Governo Federal, sendo: Plano de Ação nº 09032025-2-088349 (Emenda Parlamentar – Deputada Cristiane Lopes) e Plano de Ação nº 09032025-2-086560 (Emenda Parlamentar – Deputado Thiago Flores), conforme demanda levantada pelo Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho nº 4173/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026/SEMED, constantes no Processo Administrativo n.º 89388/2026.
Valor: R$ 73.320,00 (setenta e três mil trezentos e vinte reais).
Prazo: entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho.
Data: 01.10.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2026

Processo Administrativo n.º 89388/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ n.º 62.517.297/0001-14.
Objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (gabinete de recarga para notebook), a fim de atender as escolas da rede municipal de ensino, através de recursos de emendas parlamentares do Governo
Federal, sendo: Plano de Ação nº 09032025-2-088349 (Emenda Parlamentar – Deputada Cristiane Lopes) e Plano de Ação nº 09032025-2-086560 (Emenda Parlamentar – Deputado Thiago Flores), conforme demanda levantada pelo Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho nº 4172/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026/SEMED, constantes no Processo Administrativo n.º 89388/2026.
Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Prazo: entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho.
Data: 01.10.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2024

Processo Administrativo n°. 6018 e 14606/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA.** CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ n.º 10.886.827/0001-06.
Objeto: prorrogação do Contrato n.º 019/2024.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25.09.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2025

Processo Administrativo n.º 19515/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ n.º 01.905.016/0001-06.

Objeto: prorrogação do **Contrato n.º 300/2025**, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa, Parecer jurídico nº 0607/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 19515/2025.

Valor: R$ 4.349,99 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Data: 30.09.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2018

Processo Administrativo n.º 4566/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: IMOBILIARIA ATRIUM LTDA - ME. CNPJ n.º 21.309.241/0001-97.

Objeto: prorrogação do Contrato de Locação nº 006/2018, por um período de **doze meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer jurídico nº 608/PGM/2026, justificativa (trâmite #575) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4566/2018.

Valor: R$ 110.632,80 (cento e dez mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 9.219,40.
Data: 01.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 64 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2026

Processo Administrativo n.º 99441/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ n.º 59.742.516/0001-54.
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, levantamentos e projetos técnicos necessários à substituição de seis pontes de madeira por pontes mistas, incluindo assessoramento e acompanhamento técnico especializado.
Valor: R$ 126.480,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Prazo: vigência de 12 (doze) meses.
Data: 09.10.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 61 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 004/2022

Processo Administrativo n.º 11849/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Locadores: ELIANE DE OLIVEIRA SILVA, ANA LUISA DE OLIVEIRA HARTMANN, ELISÂNGELA CRISTINA HARTMANN DONADONI, MAGALI CRISTINA HARTMANN RIBEIRO e EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN.
Objeto: reajuste contratual e prorrogação do Contrato de Locação n.º 004/2022.
Valor: R$ 56.749,56 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de R$ 4.729,13.

Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 64 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 294/2025

Processo Administrativo n°. 102159/2026 e 5264/2022.
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA.** CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA. CNPJ n.º 12.301.260/0001-86.
Objeto: reajuste de valor ao Contrato nº. 294/2025, a prorrogação da vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias e do prazo de execução por 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento.
Valor: R$ 56.673,89 (cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Data: 16.10.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Ao Senhor
FRANCISCO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CPF nº. ***.348.***-53
Cargo: Agente Comunitário Saúde - Pacs
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 100.169/2026.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Ao Senhor
KELLY POLLIANNY SILVA BORGES
CPF nº. ***.590.292-**
Cargo: Assessor Especial II - CPC 11
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 100.994/2026.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 619/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCELIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 19290/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCELIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 620/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENA FAUSTINA DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 5869/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora HELENA FAUSTINA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 621/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIR ORLANDIN SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 90570/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIR ORLANDIN SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08, 09,29 e 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 622/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANE DILLI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 9158/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIANE DILLI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 de setembro

e 01,02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 623/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA OLIVEIRA SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 102036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARCIA OLIVEIRA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de setembro a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 624/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSEANE MONTEIRO DE ARAUJO OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 38/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOSEANE MONTEIRO DE ARAUJO OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 01 a 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 625/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 94933/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PAMELA MAYARA BARBOSA RENNER, detentora do Cargo de

provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 38/2026 - SEMFAZ

DELEGA COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos integrantes de sua respectiva pasta;
CONSIDERANDO que o art. 102, inciso VII, da Lei Orgânica do Município autoriza os Secretários Municipais a delegarem suas próprias atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, admite a delegação de competências pelos dirigentes dos órgãos municipais, ressalvadas as competências privativas, exigindo que o ato identifique com precisão a autoridade delegante, o servidor delegado e as atribuições objeto da delegação;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, continuidade e celeridade às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo da responsabilidade e das competências próprias do titular da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à servidora Aline Moreira, matrícula nº 6257, ocupante da função/cargo de Diretora Administrativa/Auxiliar Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, as seguintes atribuições administrativas:
I – representar a Secretaria Municipal de Fazenda, quando expressamente designada, perante órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, em matérias administrativas relacionadas à atuação da Pasta;
II –auxiliar o Secretário Municipal de Fazenda na coordenação e supervisão das atividades administrativas da Secretaria;
III – transmitir aos servidores e unidades administrativas da SEMFAZ as determinações emanadas do Secretário Municipal;
IV –adotar providências administrativas necessárias ao regular funcionamento das unidades sob sua coordenação, observadas as competências específicas dos respectivos setores;
V – apoiar, orientar e prestar informações aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal sobre assuntos administrativos inseridos na esfera de atuação da SEMFAZ;
VI – acompanhar a organização administrativa do Gabinete da Secretaria, inclusive agenda institucional, reuniões, expedientes e fluxos internos;
VII – acompanhar, junto ao setor competente, a programação de férias, licenças e demais afastamentos dos servidores da Secretaria, sem prejuízo da competência decisória da autoridade competente;
VIII – assinar expedientes administrativos de rotina que não envolvam decisão de mérito, imposição de obrigação, renúncia de receita, decisão tributária, aplicação de sanção ou exercício de competência legalmente reservada ao Secretário; e
IX – praticar outros atos administrativos de mero expediente expressamente determinados pelo Secretário Municipal de Fazenda, desde que inseridos no âmbito das atribuições delegáveis da Pasta.
Art. 2ºPoderão ainda ser praticados pelo(a) delegado(a), quando houver autorização específica e observância das normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis, atos de processamento administrativo de despesas, inclusive assinatura de documentos preparatórios, desde que não correspondam a atribuição legalmente exclusiva do ordenador de despesas ou de outra autoridade competente.
Art. 3ºNão são objeto da presente delegação:
I –a edição de atos normativos de competência do Secretário;
II – a decisão de recursos administrativos ou tributários cuja competência seja atribuída por lei ao Secretário Municipal de Fazenda;
III – a prática de atos que importem renúncia de receita, reconhecimento de dívida, concessão de benefício fiscal ou decisão sobre crédito tributário, quando reservados à autoridade competente;
IV – a prática de atos de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
V – a subdelegação das competências previstas nesta Portaria, salvo autorização expressa em norma específica;
VI – quaisquer outras atribuições que a legislação qualifique como privativas ou indelegáveis.
Art. 4º A delegação prevista nesta Portaria:
I – não implica transferência da titularidade da competência;
II – poderá ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo;
III – não impede que o Secretário Municipal de Fazenda avoque, de forma motivada, a prática de determinado ato ou decisão; e
IV – deverá ser exercida nos limites estabelecidos nesta Portaria e na legislação vigente.
Art. 5º Os atos praticados por delegação deverão mencionar expressamente essa qualidade, mediante a expressão “por delegação do Secretário Municipal de Fazenda”, sempre que cabível.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 23 de outubro de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA N° 039/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 103.191/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por antiguidade aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11 do Decreto 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data de investidura, progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11 do Decreto 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nº	Servidor	Data Investidura	Cargo	Matrícula	Grupo Ocupacional	Referência Atual	Data Progressão	Referência Elevada
1	WESLEY RODRIGO MACHADO	06/01/2015	ENGENHEIRO CIVIL	10.576	ANS - K-A - IV	VI	11/08/2026	V

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NOTIFICA o proprietário abaixo identificado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, providencie a limpeza e capina do imóvel, nos termos dos arts. 12 e 128 da Lei Complementar nº 048/2001 – Código de Posturas do Município de Vilhena.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CADASTRO: 15350
SETOR: 4
QUADRA: 76
LOTE: 9
PROPRIETÁRIO: ELO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.724.213/0001-03
PROCESSO: 102611/2026
O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará o proprietário às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação municipal, podendo o Município promover a limpeza do imóvel às suas expensas.

Desconsiderar esta notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 15.632

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NOTIFICA o proprietário abaixo identificado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, providencie a limpeza e capina do imóvel, nos termos dos arts. 12 e 128 da Lei Complementar nº 048/2001 – Código de Posturas do Município de Vilhena.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CADASTRO: 15352
SETOR: 4
QUADRA: 76
LOTE: 11

PROPRIETÁRIO: JOSE CLOSS
CNPJ/CPF: 963.478.488-72
PROCESSO: 102611/2026
O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará o proprietário às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação municipal, podendo o Município promover a limpeza do imóvel às suas expensas.

Desconsiderar esta notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 15.632

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NOTIFICA o proprietário abaixo identificado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, providencie a limpeza e capina do imóvel, nos termos dos arts. 12 e 128 da Lei Complementar nº 048/2001 – Código de Posturas do Município de Vilhena.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CADASTRO: 15353
SETOR: 4
QUADRA: 76
LOTE: 12
PROPRIETÁRIO: JOSE CLOSS
CNPJ/CPF: 963.478.488-72
PROCESSO: 102611/2026
O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará o proprietário às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação municipal, podendo o Município promover a limpeza do imóvel às suas expensas.

Desconsiderar esta notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 15.632

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NOTIFICA o proprietário abaixo identificado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, providencie a limpeza e capina do imóvel, nos termos dos arts. 12 e 128 da Lei Complementar nº 048/2001 – Código de Posturas do Município de Vilhena.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CADASTRO: 722
SETOR: 1
QUADRA: 46
LOTE: 18
PROPRIETÁRIO: ANAIR FAVARETTO LERMEN
CNPJ/CPF: 231.478.300-04
PROCESSO: 101782/2026
O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará o proprietário às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação municipal, podendo o Município promover a limpeza do imóvel às suas expensas.

Desconsiderar esta notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 15.632

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NOTIFICA o proprietário abaixo identificado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, providencie a limpeza e capina do imóvel, nos termos dos arts. 12 e 128 da Lei Complementar nº 048/2001 – Código de Posturas do Município de Vilhena.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CADASTRO: 723

SETOR: 1
QUADRA: 46
LOTE: 19
PROPRIETÁRIO: JOSE FABIANO SAMPAIO PINTO JUNIOR
CNPJ/CPF: 420.920.512-53
PROCESSO: 101782/2026
O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará o proprietário às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação municipal, podendo o Município promover a limpeza do imóvel às suas expensas.

Desconsiderar esta notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 15.632

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, NOTIFICA o proprietário abaixo identificado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, providencie a limpeza e capina do imóvel, nos termos dos arts. 12 e 128 da Lei Complementar nº 048/2001 – Código de Posturas do Município de Vilhena.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CADASTRO: 724
SETOR: 1
QUADRA: 46
LOTE: 20
PROPRIETÁRIO: JOSE FABIANO SAMPAIO PINTO JUNIOR
CNPJ/CPF: 420.920.512-53
PROCESSO: 101782/2026
O não atendimento no prazo estabelecido sujeitará o proprietário às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação municipal, podendo o Município promover a limpeza do imóvel às suas expensas.

Desconsiderar esta notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 15.632

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
103292/26	SILENE PEREIRA LEITE	05	32	18
103323/26	NATALIA VASQUES ESPANHOLI	157	-	114
103343/26	JENILDO DOS SANTOS PINTO E OUTROS	15	13	09

Vilhena/RO 23 outubro de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 391/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA MARIA DE JESUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 3º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 3921/2022 sob movimentação #5.
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RITA MARIA DE JESUS detentora do Cargo Auxiliar em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Tecnico Administrativo– ATA-429, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027 – 90 (noventa) dias, referente ao 3º (terceiro) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 3921/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 22 de outubro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 392/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIRA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 2º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 99139/2026 sob ID #5;
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MAIRA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA, detentora do Cargo Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/12/2026 a 30/12/2026 – 30 (trinta), 01/06/2027 á 30/06/2027- 30 (trinta) dias, 01/09/2027 á 30/09/2027- 30 (trinta) dias, referente ao 2º (segundo) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 99139/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 23 de outubro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 68/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.
CONSIDERANDO a Reformulação Administrativa por Remanejamento recebida por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 68.186/2026.
CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 027/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.
Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ – 17.525.385/0001-03.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 23 de outubro de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA
Dec. nº 67.636/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ANEXO XI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Arts. 31, II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 59.646/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102441/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 6.939, de 7 de outubro de 2026, e no Decreto Municipal nº 59.646/2023,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.939/2026 autorizou a Fundação Cultural de Vilhena a declarar inexigível o chamamento público, transferir recursos financeiros e celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E BENEFICENTE NORTE FÊNIX, inscrita no CNPJ nº 06.951.998/0001-96;
CONSIDERANDO a justificativa de inexigibilidade formalizada pela Fundação Cultural de Vilhena, com fundamento no art. 31, inciso II, e no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a parceria nominativamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.939/2026;
CONSIDERANDO que a justificativa foi publicada no Diário Oficial do Município - DOV nº 4577, em 13 de outubro de 2026, tendo transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias previsto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem apresentação de impugnação;
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho do projeto “2º MX de Motocross Norte Fênix” foi aprovado, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 6.939/2026;
CONSIDERANDO que os recursos da Fundação Cultural de Vilhena serão aplicados exclusivamente nas ações e despesas de natureza cultural previstas no Plano de Trabalho aprovado, permanecendo vedado o custeio de despesas estritamente esportivas com a dotação cultural da FCV;

DECIDE:

RATIFICAR a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Desportiva, Cultural e Beneficente Norte Fênix, relativamente ao Plano de Trabalho do projeto “2º MX de Motocross Norte Fênix”, nos seguintes termos:
OBJETO: execução do eixo cultural do projeto “2º MX de Motocross Norte Fênix”, com programação artístico-cultural gratuita integrada ao evento, abrangendo contratação de atrações artísticas locais, estrutura de palco, sonorização, iluminação, produção cultural, segurança vinculada às atividades, apoio operacional, comunicação, identidade visual, tráfego pago, registro audiovisual, captação de imagens aéreas, combustível operacional e apoio administrativo-financeiro, conforme Plano de Trabalho aprovado, vedado o custeio de despesas de natureza exclusivamente esportiva.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
FONTE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 2055 - Fundação Cultural de Vilhena; Funcional Programática-20. 001.13.392.0034.2055 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Culturais; Natureza da Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 25000000.
VIGÊNCIA: conforme prazo estabelecido no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, abrangendo as etapas de preparação, execução e encerramento da parceria.
DECLARAR que a presente ratificação não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis à celebração, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 59.646/2023 e no Parecer Referencial nº 03/2025-PGM.
DETERMINAR o prosseguimento da instrução para formalização do respectivo Termo de Fomento, condicionada à manutenção da regularidade da OSC, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conferência dos demais documentos exigíveis.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.
Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para participar de ação sobre as temáticas de Capoeira e Maculelê realizando apresentação na E.M.E.F. Professora Cleonice Batista de Jesus, a ser realizado no dia 27 de outubro de 2026 o (a) seguinte profissional:

Odair Belarmino - Apresentação de grupo de artes cênicas (espetáculo de teatro, dança e circo, performance).

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2026.

O Conselho Escolar da Escola Multisseriada Iquezinha, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR 174 KM 15 S/N, Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 18h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, pontualmente às 13h30min na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane Zulian Simonetto

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de outubro de 2026, pontualmente às 12h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia da Costa Rodrigues Lima

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 15 de Novembro, nº 2579, Setor 01, Quadra 94-A, Bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 18h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de novembro de 2026, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material Educativo e Esportivo. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 15 de Novembro , nº 2579, Setor 01, Quadra 94-A, Bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 18h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de novembro de 2026, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Mario Grasso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Belo Horizonte, nº 610, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de outubro de 2026, pontualmente às 15h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de outubro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Alecçandra Toledo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 092/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pelo servidor MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo ocupacional ATA, Classe “E”, no período de 14 de outubro de 2026 e 16 de outubro de 2026, sendo 02 (dois) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 19 de outubro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 093/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 177/2024;

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 21 de outubro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
473	JOSIANE MATOS SILVA	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	II	III

PORTARIA N.º 094/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 049/2026, PUBLICADA NO DOV Nº 4478 DE 26 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a Lei nº 6.931 de 22 de setembro de 2026, que altera o art. 19 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do município de Vilhena, nº 4563 de 22 de setembro de 2026;

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar, a partir de 22 de setembro de 2026, a Portaria nº 049/2026 de 26 de maio de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 4478, na data de 26 de maio de 2026, que trata da designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos do SAAE.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 21 de outubro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 095/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E O DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - IMPRENSA NACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1° Designar a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão SUZANA MARTINS DA SILVA, matricula 542, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo LUCIANE OLIVEIRA REGERT, matricula 213, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço celebrado através do empenho nº 114/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 072/2026.

Art. 2° O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 22 de outubro de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 014/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e Termo de Referência Nº 042/2026/SAAE e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Processo Administrativo nº 317/2026/SAAE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2026/SAAE.
VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R$ 138.660,00 (Centro e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais).
Cadastro das Propostas: a partir do dia 23/10/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 11/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 11 de novembro de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 11 de novembro de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 11/11/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes)/ (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4585 VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 23.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 27 de outubro de 2026, com início às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei nº 7.593, 7.602, 7.603, 7.604, 7.632, 7.642, 7.643, 7.647, 7.651, 7.652, 7.653, 7.656, 7.657, 7.659, 7.660, 7.661, 7.662, 7.663 e 7.667 (Ofício nº 888/2026/PGM - solicita deliberação em regime de urgência).

Vilhena, 23 de outubro de 2026.

DR. CELSO
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/CVMV
PROCESSO DIGITAL Nº 124/2026/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 95/2026, torna público aos interessados, a prorrogação do prazo de abertura do Pregão Eletrônico n. 14/2026/CVMV pelo critério de julgamento o MENOR PREÇO DO GRUPO DE ITENS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de “SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DE PLENÁRIO”, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.
A adoção dessa medida justifica-se pela alteração do calendário de pontos facultativos, promovida pela Portaria nº 211, de 20 de outubro de 2026, que estabeleceu ponto facultativo em 30 de outubro, data inicialmente publicada para a realização da sessão, impactando a disponibilidade dos setores envolvidos na análise das propostas.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03 de novembro de 2026, às 9h (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser encaminhados tanto por meio da plataforma Licitanet quanto pelo e-mail institucional cpl@vilhena.ro.leg.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

EXTRATO DE TERMO DE INSTITUIÇÃO GRATUITA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ACESSO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO

OBJETO: a CEDENTE institui em favor do SAAE servidão gratuita, limitada ao objeto deste instrumento, para instalação, operação, manutenção, fiscalização, adequação, substituição e desativação do poço destinado ao abastecimento de imóveis públicos.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
CEDENTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.
CESSIONÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE (CNPJ n. 01.933.030/0001-13), representada por NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA.
EMPRESA EXECUTORA: HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ n. 10.823.123/0001-86).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/CVMV
PROCESSO DIGITAL Nº 230/2026/CVMV

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 230/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à “Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina institucional, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência”, considerando que o procedimento licitatório foi regularmente processado e julgado, com observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido emitido parecer quanto à regularidade dos atos procedimentais, Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, o Presidente da Câmara HOMOLOGA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 09.192.266/0001-58, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO (DR CELSO)
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.10.23 13:01:29 -04'00'